



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 091/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO 057/2026

Pelo presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE TIO HUGO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 04.207.638/0001-59, aqui representado pela sua Prefeita Municipal **Sra. VALDUZE BACK VOLLMER**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Avelino Silvério Schneider, 96, Progresso, nesta cidade de Tio Hugo-RS, portadora do CPF nº 003.187.530-06, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SILVA & CLEDSON LTDA ME** com sede na rua Valdomiro Follmer, s/nº, na Cidade de Tio Hugo-RS, inscrita no CNPJ nº 08.066.009/0001-07, neste ato representada por Carlos Dejanir da Silva, portador do CPF nº 779.044.430-15, de ora em diante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: Este contrato é parte integrante da Dispensa de Licitação nº 057/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de segurança para as fases classificatórias, quartas de final, Semi Final e Final do Campeonato Municipal de Futsal e Voleibol edição 2026, conforme cronograma de datas:

Item	Evento	Número de Seguranças	Valor por segurança	Valor total
01	Fase Classificatória - rodada de 24/07/2026	03	R\$ 310,00	R\$ 930,00
02	Fase Classificatória - rodada de 31/07/2026	03	R\$ 310,00	R\$ 930,00
03	Quartas de Final - rodada de 07/08/2026	04	R\$ 310,00	R\$ 1.240,00
04	Semi final - rodada de 14/08/2026	05	R\$ 310,00	R\$ 1.550,00
05	Final - rodada de 21/08/2026	05	R\$ 310,00	R\$ 1.550,00
			TOTAL	R\$ 6.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PAGAMENTO:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais) por profissional, totalizando a contratação em **R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais)**, que serão pagos em até 10 dias após a emissão das Notas Fiscais por parte da Contratante.



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

Parágrafo Único: O pagamento será feito mediante apresentação da referida nota fiscal, observados os descontos Municipais relativos ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) e os 1,5% de retenção para o IRRF, após a realização dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS RESPONSABILIDADES:

A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, sociais e comerciais resultantes da execução dos serviços legais, obrigando-se desde já a responsabilizar-se por eventuais acidentes de trabalho ou obrigações trabalhistas.

Parágrafo Único: A CONTRATADA se compromete a deslocar-se até o local dos jogos, e eventos, com veículo próprio, sem ônus para a municipalidade e estar com sua equipe no local, com 30 minutos de antecedência, conforme o horário dos jogos e dos eventos.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO:

O presente contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Capítulo VII do Título III – Dos Contratos Administrativos da Lei Nº 14.133//2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO:

A vigência do presente contrato inicia-se na assinatura do mesmo, com vigência de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por fundamento a homologação da Dispensa de Licitação 057/2026, levada a efeito em 24 de julho de 2026.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

Projeto: 2019 – Organização de Eventos Esportivos;

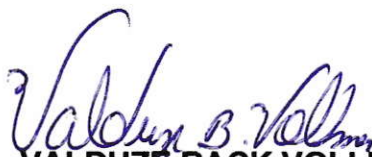
Elemento: 33903905000000 – Serviços Técnicos Profissionais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

As partes elegem o FORO da Comarca de Não Me Toque, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais.

Tio Hugo-RS, 24 de julho de 2026.


VALDUZE BACK VOLLMER
Prefeita Municipal


SILVA & CLEDSON LTDA ME
Contratada

TESTEMUNHAS:
